



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº do Edital: Tomada de Preços n.º 43/2015 – Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06

Nº do expediente: 1.669/2015

Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD – CPL

Órgãos interessados na licitação: SEMPLA e SEMECE

Objeto: Prestação de serviços de instalação de tubulação e central de GLP.

O Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA – EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06**.

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas no **dia 19 de novembro de 2015, até às 09 horas**, no Salão Nobre da Prefeitura, à rua Venâncio Aires, n.º 2438, CEP 97.800-000.

Esta licitação se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se às exigências e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

I – DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, objetivando a prestação de serviços de instalação de tubulação e central de GLP em diversas escolas da rede Municipal de Ensino, cujos dados quantitativos, qualitativos e custo estimado constam no Anexo II do presente edital.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, **o envelope n.º 1 – Documentação e o envelope n.º 2 – Proposta**. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Prefeitura Municipal de São Gonzaga/Comissão Permanente de Licitações – CPL
Tomada de Preços n.º 43/2015 – Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06.**

Envelope n.º 01 Documentação e/ou Envelope n.º 02 Proposta

Nome da Empresa

2. Da Participação

Somente poderão participar da presente licitação **as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, em cumprimento ao disposto na lei Municipal n.º 4.868, de 13 de abril de 2010, devidamente cadastradas nesta Prefeitura. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

empresas deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Municipal – CRCM na data da abertura da licitação, dentro do envelope nº 01.

No caso da licitante já possuir cadastro nesta Prefeitura deverá apresentar cópia autenticada do CRCM, com prazo de validade vigente. Os documentos exigidos para a presente licitação (subitens 3.1 a 3.5) que não constarem no CRCM ou que estiverem com o prazo de validade vencido deverão ser colocados dentro do envelope 01.

A empresa deverá colocar no envelope n.º 01, os seguintes documentos:

a) Cópia do CRCM Válido, conforme disposto nos parágrafos acima;

b) Declaração de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por sócios com poderes de gerência ou procurador, podendo ser utilizado o modelo 01 constante no anexo II;

c) Atestado de visita, a ser fornecido pelo titular do órgão que requisitou os serviços/obras ou pelo engenheiro da Prefeitura;

d) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, de que, através de visita do local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços;

e) Todas as empresas deverão apresentar declaração conforme disposto no subitem 2.1.;

f) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, dentro do envelope nº 01.

Não poderão participar desta licitação:

1. Pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2. Pessoas jurídicas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública;

3. Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

5. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que tem as informações necessárias ao cumprimento do objeto licitado; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência.

2.1. Das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

2.1.1 As empresas participantes deverão apresentar, no envelope da habilitação, **declaração firmada por responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos nos subitens 2. e 3.1 a 3.5 deste edital.

2.1.1.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), também devem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos nos subitens 2 e 3.1 a 3.5 deste edital

2.1.2 A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 3.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.4 O prazo de que trata o item 2.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VII – Dos prazos deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

3. Da Documentação

Para ser efetuado o CRCM é necessário que a licitante apresente os seguintes documentos, até o terceiro dia anterior a licitação, qual seja 16 de novembro de 2015, devidamente autenticados em cartório ou por servidor:

3.1. Documentos relativos à habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal n.º 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (CND da dívida ativa da União, da Receita Federal e Seguridade Social);
- Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal; e
- Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

3.3. Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.
- b) Certidão de registro de todos os profissionais integrantes do quadro técnico da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.
- c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

Observação: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

3.4. Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. OBS: Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

4. Da Proposta

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários e globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta tomada de preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 dias.

III – DO CUSTO ESTIMADO

O custo estimado para a instalação de tubulação e central de GLP é de **R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**, sendo R\$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais), atinentes a E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS, R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais), relativo a E.M.E.I. CECÍLIA PETRY BATISTA e R\$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais), relativo a E.M.E.I. SETE POVOS, conforme orçamentos anexos ao presente Edital.

IV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos respeitado o critério de aceitabilidade dos preços. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do custo estimado, bem como aquelas que estejam em desconformidade com a descrição do item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Em caso de empate das propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

V – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

a) Da desclassificação em razão do critério de aceitabilidade dos preços:

Serão desclassificadas:

- a) as propostas com valor global superior ao do orçamento estimado;
- b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis.

b) Das propostas consideradas manifestamente inexequíveis

Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração, constante no item III – Do Custo Estimado.

c) Da hipótese de exigência de prestação de garantia para assinatura do contrato (art. 48, § 2º, Lei n.º 8.666/93)

Do licitante classificado cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas a e b, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º. do artigo 56, da Lei de Licitações, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

VI – DOS PRAZOS

No prazo de até **05 dias**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS: 0802 – 12 – 0361 – 0420 – 2,033 – 339039000000 – Outros serviços de terceiros – PJ – 0031 – SEMECE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

E.M.E.I. CECÍLIA PETRY BATISTA e E.M.E.I. SETE POVOS: 0802 – 12 – 0365 – 0420 – 2,036 – 339039000000 – Outros serviços de terceiros – PJ – 0031 – SEMECE.

VIII – DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a CPL, à rua Venâncio Aires, n.º 2438, São Luiz Gonzaga, ou pelo fone 55 3352 9300.

X – DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como anexos: I – Minuta do contrato; II – Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado; III – Modelo de Declaração de Idoneidade.

XI – OUTRAS DISPOSIÇÕES

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato são parte integrante do edital de licitação.

É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

As comunicações dos atos relativos à licitação serão feitas via fax ou e-mail, quando a empresa não tiver mandando representante para participar da licitação.

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsia resultante do presente Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Luiz Gonzaga, RS, 29 de outubro de 2015.

JUNARO RAMBO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

De acordo com o cronograma de pagamentos.

Pedro Roberto Heck
Secretário Municipal da Fazenda

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer.

Lucas Adams Wesz
Assessor Jurídico do Executivo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO I – TP N.º 43/2015 – Exclusiva p/ Beneficiárias da LC 123/06

MINUTA DE CONTRATO

*Contrato de prestação de serviço de instalação de tubulação e central de GLP, que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA** e a empresa (...)*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, PODER EXECUTIVO**, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, com sede na rua Venâncio Aires, n.º 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000, telefone 55 3352 9300, apresentado, neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal Junaro Rambo Figueiredo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), RG n.º (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), residente e domiciliado na cidade de =====, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 1.669/2015, edital n.º 43/2015, modalidade Tomada de Preços – Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06, regendo-se pela Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de instalação de tubulação e central de GLP em diversas escolas da rede Municipal de Ensino, conforme especificações no orçamento da contratada, constantes no Edital de Tomada de Preços n.º 43/2015 e que, independentemente de transcrição, integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....), sendo **R\$** (.....), atinentes a E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS, **R\$** (.....), relativo a E.M.E.I. CECÍLIA PETRY BATISTA e **R\$** (.....), relativo a E.M.E.I. SETE POVOS, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS: 0802 – 12 – 0361 – 0420 – 2,033 – 339039000000 – Outros serviços de terceiros – PJ – 0031 – SEMECE.

E.M.E.I. CECÍLIA PETRY BATISTA e E.M.E.I. SETE POVOS: 0802 – 12 – 0365 – 0420 – 2,036 – 339039000000 – Outros serviços de terceiros – PJ – 0031 – SEMECE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A emissão da autorização basta como autorização para o início dos serviços, sendo que a contratada deverá concluí-los em até **30 (trinta) dias**. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A SEMECE, através de seu titular, será responsável pela autorização da prestação dos serviços, acompanhamento e fiscalização das entregas, observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a execução total da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DE DANOS

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal.

Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) **suspensão** do direito de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:
 - 6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(.....)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO II – TP n.º 43/2015 – Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado

Item	Subitem	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global
01	01	01	Instalação de tubulação e central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, na E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS (localizada na rua Rio Branco, 270, nesta cidade) com fornecimento de material e mão-de-obra para 1+1 P45. Descrição de execução da obra: Coletor: em aço carbono sch40 ¾ e ½ classe 300 lbs. Conexões em ferro maleável classe 300 lbs. Válvula de fechamento rápido tripartida corpo em bronze fechamento rápido c/esfera em aço inox classe 300 lbs, regulador de pressão de 15 kg/h 1º estágio com bloqueio automático de sob-pressão, válvula de retenção, mangueiras de alta pressão pigtayl ligando os cilindros de P45 a rede distribuidora, suportes para fixação do coletor, fitas para vedação em teflon e pintura de proteção em amarelo seg. 5Y8/12 cnf. NBR. Tubulação da rede distribuidora: aproximadamente 01 metro de tubos em aço carbono sch40 ¾ e ½ conexões em ferro maleável classe 150 lbs, válvulas mono bloco corpo em bronze fechamento rápido por esfera em aço inox, regulador de 2º estágio com mangueira flexível ligando o ponto de consumo a rede distribuidora, suportes para fixação da tubulação, vedação por fita de teflon e pintura de proteção em amarelo seg. 5Y8/12 cnf. NBR. Coletor e Tubulação: efetuar teste de estanqueidade com ART. Observações: - Não incluso os cilindros de P45; - Não incluso as obras de alvenaria do abrigo da central de GLP; e - Com um ponto de consumo para fogão c/ forno.	R\$ 8.130,00	R\$ 22.560,00
	02	01	Instalação de tubulação e central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, na E.M.E.I. CECÍLIA PETRY BATISTA (localizada na rua Hipólito Ribeiro, 896, Vila Marcos, nesta cidade) com fornecimento de material e mão-de-obra para 1+1 P45. Descrição de execução da obra:	R\$ 8.240,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

		<p>Coletor: em aço carbono sch40 $\frac{3}{4}$ e $\frac{1}{2}$ classe 300 lbs. Conexões em ferro maleável classe 300 lbs. Válvula de fechamento rápido tripartida corpo em bronze fechamento rápido c/esfera em aço inox classe 300 lbs, regulador de pressão de 15 kg/h 1º estágio com bloqueio automático de sob-pressão, válvula de retenção, mangueiras de alta pressão pigtayl ligando os cilindros de P45 a rede distribuidora, suportes para fixação do coletor, fitas para vedação em teflon e pintura de proteção em amarelo seg. 5Y8/12 cnf. NBR.</p> <p>Tubulação da rede distribuidora: aproximadamente 03 metros de tubos em aço carbono sch40 $\frac{3}{4}$ e $\frac{1}{2}$ conexões em ferro maleável classe 150 lbs, válvulas mono bloco corpo em bronze fechamento rápido por esfera em aço inox, regulador de 2º estágio com mangueira flexível ligando o ponto de consumo a rede distribuidora, suportes para fixação da tubulação, vedação por fita de teflon e pintura de proteção em amarelo seg. 5Y8/12 cnf. NBR.</p> <p>Coletor e Tubulação: efetuar teste de estanqueidade com ART.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Não incluso os cilindros de P45;- Não incluso as obras de alvenaria do abrigo da central de GLP; e- Com um ponto de consumo para fogão c/ forno.		
03	01	<p>Instalação de tubulação e central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, na E.M.E.I. SETE POVOS (na rua David Canabarro, S/Nº, Bairro Joaquim Nascimento, nesta cidade) com fornecimento de material e mão-de-obra para 1+1 P13. Descrição de execução da obra:</p> <p>Coletor: em aço carbono sch40 $\frac{3}{4}$ e $\frac{1}{2}$ classe 300 lbs. Conexões em ferro maleável classe 300 lbs. Válvula de fechamento rápido tripartida corpo em bronze fechamento rápido c/esfera em aço inox classe 300 lbs, regulador de pressão de 5 kg/h estágio único, válvula de retenção, mangueiras de alta pressão pigtayl ligando os cilindros de P13 a rede distribuidora, suportes para fixação do coletor, fitas para vedação em teflon e</p>	R\$ 6.190,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

		<p>pintura de proteção em amarelo seg. 5Y8/12 cnf. NBR.</p> <p>Tubulação da rede distribuidora: aproximadamente 01 metro de tubos em aço carbono sch40 ¾ e ½ conexões em ferro maleável classe 150 lbs, válvulas mono bloco corpo em bronze fechamento rápido por esfera em aço inox, mangueira flexível ligando o ponto de consumo a rede distribuidora, suportes para fixação da tubulação, vedação por fita de teflon e pintura de proteção em amarelo seg. 5Y8/12 cnf. NBR.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Não incluso os cilindros de P13;- Não incluso as obras de alvenaria do abrigo da central de GLP; e- Com um ponto de consumo para fogão doméstico.		
<i>Custo Global Estimado</i>				R\$ 22.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO III – TP n.º 43/2015 – Exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Declaração de idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente